



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**Fundação Nacional de Artes**

**1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 887071/2019**  
**CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE**  
**ARTES – FUNARTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**  
**CRIANÇA CIDADÃ**

Pelo presente Termo Aditivo ao Fomento nº 887071/2019, celebrado em 30/12/2019, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-911, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.963.660/0002-42, neste ato representado por seu Presidente substituto, Luciano da Silva Barbosa Querido, residente e domiciliado na Rua Pixinguinha 00022, Praça Bandeira - Araruama CEP: 28970000, portador da carteira de identidade n 10.518.237-2 – Detran/RJ e inscrito no CPF 083.688.637-24, nomeado pela Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020 do Ministério do Turismo, publicado no D.O.U de 07 de maio de 2020, Seção 2, página 30, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada - **OSC**, com endereço na Rua Luiz Carlos Guilherme, 575, - Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50711-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.994.449/0001-36, neste ato representada pela sua Presidente, Myrna Salsa da Nobrega Targino, portador do RG nº 5257373 SDS-PE e do CPF nº 025.511.534-25 doravante denominada **CONVENIENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência, estabelecido na cláusula terceira do termo de fomento original, passando a expirar em 30 de abril de 2022

Parágrafo Único - Tendo vista a prorrogação acima estabelecida, o caput da cláusula terceira do instrumento original passa a ter o seguinte teor:

"Este Termo de fomento terá vigência de 30 de dezembro de 2019 e término em 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogada, nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº. 13.019 de 2014, e art 21 do Decreto nº 8.726 de 2016."

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O extrato do presente Aditivo será publicado, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro

  
Luciano da Silva Barbosa Querido  
Presidente substituto  
Fundação Nacional de Artes/FUNARTE  
**CONCEDENTE**

*Myrcalaha*  
Myrna Salsa da Nobrega Targino  
Presidente  
**Associação Beneficente Criança Cidadã**  
**CONVENENTE**

Testemunhas:

*Myrna Salsa da Nobrega Targino*  
Nome: MARIA KABELA DE ARAUJO  
CPF: 082.700.284-01

*Filipe Pereira de Aguiar Barros*  
Nome: Filipe Pereira de Aguiar Barros  
CPF: 119.851.227-36